



DECRETO Nº 0496, DE 22 DE JUNHO DE 1995.



Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis rurais que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 2º, c/c o art. 5º, letra "n" do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação imóveis rurais localizados no Distrito de Senhora do Carmo; com área de 1.547,70 m² (hum mil, quinhentos e quarenta e sete metros e setenta decímetros quadrados) situado na localidade denominada "Bom Jardim", de propriedade do Espólio de José Machado Filho e outro com área de 4.125,00 m² (quatro mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), situado na localidade denominada "Serra dos Linhares", de propriedade de João da Mata Coelho, respectivamente, conforme as seguintes descrições:

"Estando-se na estrada local de acesso ao terreno da atual escola, de frente para o mesmo, tem-se:

- de frente: 36,10 m, fazendo divisa com terreno remanescente pertencente ao espólio de José Machado Filho;

- do lado esquerdo: 30,70 m, perpendicular à frente, mais 13,55 m, paralelo à frente no sentido a direita e mais 19,40 m, perpendicular à frente no sentido dos fundos, fazendo divisa com terreno remanescente do expropriado;

- do lado direito: 50,10 m, perpendicular à frente, no sentido dos fundos, fazendo divisa com terreno remanescente ao expropriado;

- de fundos: 22,65 m, fazendo divisa com terreno remanescente do espólio de José Machado Filho.



.02.

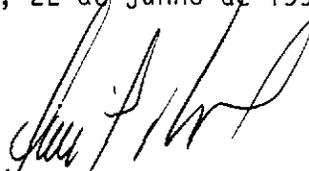
"Imóvel rural pertecente a João da Mata Coelho situado na localidade denominada "Serra dos Linhares" - Distrito de Senhora do Carmo, neste município: "Percorrendo a estrada no sentido contrário à Senhora do Carmo, chegando no trevo que dá acesso à regiões do Bongue e Cutucum, seguindo a estrada que dá acesso a Cutucum encontra-se uma ponte. Desta, percorrendo, na margem esquerda da estrada uma distância de 40,00 m encontra-se o ponto 0. Deste virando à esquerda num ângulo de 90º (noventa graus), percorrendo uma distância de 55,00 m, encontra-se o ponto 3. Deste, novamente à direita, percorrendo uma distância de 75,00 m, encontra-se o ponto 0, fechando assim o círculo divisório".

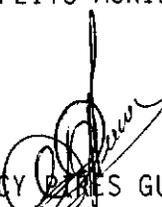
Art. 2º - As desapropriações previstas no art. anterior destinam-se a futuras instalações de escolas municipais.

Art. 3º - Fica declarada a urgência das desapropriações previstas no presente decreto, correndo por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, as despesas necessárias para a consecução e finalidades exigíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0309, de 29 de novembro de 1994, em seu inteiro teor, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 22 de junho de 1995.


OLÍMPIO PIRES GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL


DARCY PIRES GUERRA
CHEFE DE GABINETE

Assinaturas



Four horizontal blue lines for writing signatures, each preceded by a short blue horizontal line segment.